

PORTARIA SF Nº 321 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. A concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA I										
MÊS	CONSTRUÇÃO CIVIL							PAVIMENTAÇÃO		
	PONTES	ESTRUTURA GERAL	ESCOLAS	CENTROS DE SAÚDE	EDIFICAÇÕES EM GERAL	MÃO DE OBRA	AJARDINAMENTO	GUIAS E SARJETAS	PAVIMENTAÇÃO VIAS ARTERIAIS	PAVIMENTAÇÃO TRÁFEGO LEVE
2023										
JAN	990,86	973,45	1119,83	960,22	1047,66	1118,52	1118,52	957,22	1470,61	1377,58
FEV	985,80	980,98	1123,31	956,27	1048,00	1118,31	1118,31	961,85	1492,13	1389,51
MAR	1000,91	981,42	1127,31	958,12	1051,50	1122,50	1122,50	958,30	1475,03	1379,65
ABR	1000,38	981,05	1129,14	957,02	1051,38	1122,74	1122,74	957,51	1469,87	1377,27
MAI	1020,28	997,34	1137,59	969,75	1072,01	1153,20	1153,20	957,12	1454,40	1371,77
JUN	1020,59	997,65	1139,01	971,80	1075,88	1158,96	1158,96	951,60	1433,69	1362,12
JUL	1015,24	999,77	1139,56	974,03	1079,12	1164,80	1164,80	948,73	1431,16	1360,68
AGO	1014,13	999,91	1139,86	974,13	1077,35	1163,29	1163,29	955,88	1447,00	1370,90
SET	1020,00	1006,25	1143,45	975,75	1082,36	1167,43	1167,43	983,48	1518,72	1427,73
OUT	1020,35	1007,92	1148,42	978,50	1083,49	1168,10	1168,10	986,84	1531,30	1438,46
NOV	1019,71	1007,79	1147,49	979,32	1085,43	1169,29	1169,29	989,05	1538,52	1444,96
DEZ	1010,34	1001,70	1146,73	979,10	1084,61	1167,85	1167,85	987,62	1532,69	1439,80
2024										
JAN	1013,11	1003,83	1151,08	981,27	1086,01	1169,63	1169,63	993,15	1517,68	1432,32
FEV	1016,65	1010,41	1151,14	984,01	1091,16	1174,76	1174,76	994,51	1516,40	1437,32
MAR	1020,14	1009,93	1152,04	983,09	1091,42	1175,22	1175,22	1002,60	1522,71	1444,42
ABR	1019,04	1009,91	1155,88	984,07	1091,72	1175,92	1175,92	1001,44	1517,09	1439,94
MAI	1033,34	1028,02	1168,02	1000,33	1111,04	1201,51	1201,51	1015,73	1543,19	1466,96
JUN	1036,11	1033,77	1168,63	1001,07	1116,14	1206,31	1206,31	1025,76	1558,93	1484,05
JUL	1044,28	1036,95	1176,01	1004,64	1121,24	1210,27	1210,27	1031,61	1566,17	1492,36
AGO	1044,21	1036,18	1182,28	1008,02	1124,68	1215,65	1215,65	1039,64	1594,69	1521,62

TABELA II												
MÊS	LIMPEZA PÚBLICA						OUTROS SERVIÇOS					
	COLETA DE LIXO	VARRIÇÃO	LIMPEZA MECÂNICA BOCA DE LOBO	EXECUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	OPER.MANUT. DE ESTACÃO TRANSBORDO	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	TERRAPLANAGEM	FORNEC.COLOC. GRADIL P/ PONTES VIADUTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOC.E MANUT. ELETRO MECÂNICA	LOC.E MANUT. ELETRO ELETRÔNICA	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
2023												
JAN	978,32	1094,14	785,14	886,26	1021,91	1107,67	1224,75	1303,10	751,40	639,87	512,43	950,70
FEV	990,98	1094,47	796,02	901,87	1012,17	1114,49	1243,21	1270,28	752,89	644,36	516,29	951,39
MAR	1010,25	1094,79	808,72	895,95	1003,46	1125,88	1225,23	1299,18	756,14	648,12	517,45	952,13
ABR	1009,27	1095,26	805,72	893,42	1001,89	1122,79	1216,84	1308,94	756,83	653,36	519,30	953,12
MAI	998,66	1094,69	795,02	895,91	1010,43	1110,94	1197,20	1336,74	758,32	654,82	519,39	953,34
JUN	992,52	1094,80	789,21	887,61	1010,51	1100,96	1170,03	1321,26	762,56	654,77	520,83	952,77
JUL	991,98	1095,07	788,54	890,12	1010,61	1099,97	1164,74	1305,16	765,78	655,93	521,92	951,89
AGO	994,63	1095,30	793,75	896,48	1020,37	1105,20	1181,73	1303,58	765,31	656,22	521,05	951,18
SET	1033,84	1146,22	812,14	916,92	1042,09	1154,46	1245,75	1300,42	766,93	657,90	523,92	950,72
OUT	1036,28	1146,52	816,51	920,48	1030,94	1156,68	1253,64	1300,36	769,20	660,57	522,74	951,37
NOV	1034,55	1146,81	816,17	922,27	1037,23	1156,85	1266,23	1274,79	768,46	664,60	523,30	952,41
DEZ	1037,17	1147,30	821,28	922,81	1043,39	1158,09	1262,03	1246,08	768,28	668,70	524,31	953,10
2024												
JAN	1029,05	1147,13	813,56	918,78	1035,23	1150,35	1251,70	1248,12	767,89	671,25	526,06	992,30
FEV	1025,59	1146,83	810,91	916,99	1039,92	1146,74	1245,12	1239,37	769,22	675,77	529,64	993,35
MAR	1025,33	1146,64	811,19	917,92	1048,95	1146,72	1248,14	1243,19	769,53	676,87	531,76	993,82
ABR	1024,45	1146,64	812,86	920,14	1062,32	1150,77	1246,57	1225,59	803,72	680,72	532,68	994,44
MAI	1023,42	1147,61	813,86	930,49	1067,31	1150,15	1260,48	1246,41	804,02	681,85	534,01	1164,00
JUN	1023,35	1147,50	814,13	930,86	1063,86	1150,20	1265,95	1243,52	803,98	683,84	535,93	995,03
JUL	1025,63	1147,75	816,28	939,22	1065,64	1152,55	1270,35	1254,09	806,07	685,16	537,03	994,44
AGO	1027,28	1147,67	815,27	939,93	1068,10	1153,63	1280,89	1274,09	807,91	686,36	536,17	994,34

PORTARIA SF Nº 321 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. A concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA III								base: jun/94=100	
MÊS	CONSERV. E LIMPEZA DE AMBIENTES	LOCAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	EXAMES LABORATORIAIS	CONSULTORIA	ALIMENT. FORA DO DOMICÍLIO	REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	ALIMENTAÇÃO	OPER. MANUT. DE USINAS DE COMPOSTAGEM	
2023									
JAN	1248,00	688,55	380,54	591,08	1194,64	694,88	748,71	852,55	
FEV	1251,21	689,44	38199,00	593,87	1200,63	699,84	751,37	852,67	
MAR	1252,56	690,09	382,28	593,14	1218,86	700,04	755,81	852,90	
ABR	1254,44	691,78	385,43	595,02	1226,07	698,80	762,30	853,01	
MAI	1255,29	692,39	385,04	593,87	1233,74	698,13	762,22	885,75	
JUN	1254,21	692,82	382,68	605,64	1243,81	701,30	756,09	884,11	
JUL	1252,24	694,70	383,72	615,33	1248,89	701,01	747,77	889,68	
AGO	1248,84	702,53	384,87	619,91	1253,13	702,43	740,08	889,87	
SET	1246,49	706,10	388,68	620,42	1257,14	704,48	734,32	889,98	
OUT	1247,16	707,35	389,64	623,97	1261,52	706,51	739,67	890,07	
NOV	1248,92	708,34	390,53	621,80	1266,95	706,42	748,30	890,12	
DEZ	1249,01	710,33	394,57	621,17	1274,18	709,25	760,54	904,58	
2024									
JAN	1313,74	713,52	396,13	621,34	1280,91	707,71	768,85	904,66	
FEV	1314,32	714,34	400,74	618,13	1284,17	708,97	776,85	904,65	
MAR	1315,11	718,17	402,68	620,46	1293,46	709,25	782,90	904,64	
ABR	1317,03	721,76	401,20	619,87	1297,15	711,49	786,02	908,52	
MAI	1612,66	722,52	404,84	621,99	1312,85	713,62	788,24	945,22	
JUN	1318,86	726,50	405,58	628,97	1325,76	714,69	793,28	936,49	
JUL	1317,00	730,58	410,48	633,28	1328,91	714,80	784,43	936,58	
AGO	1316,36	737,33	416,13	636,78	1336,25	710,60	782,16	936,65	